

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA****PORTARIA AD Nº 208 DE 18 DE JUNHO DE 2018**

Suspende *ad referendum* do Plenário do Confea, a Decisão PL-2321/2017 e dá outras providências. Processo CF-2722/2017.

O Presidente do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (Confea), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento do Confea, aprovado pela Resolução nº 1.015, de 30 de junho de 2006,

Considerando a Decisão PL-2321/2017, que decidiu por unanimidade: “1) *Conhecer o recurso interposto pelo interessado para, no mérito, negar-lhe provimento.* 2) *Manter o indeferimento de interrupção de registro profissional, conforme decidido pelo Crea-DF, tendo em vista que não foram atendidas as condições estabelecidas pelo art. 30 da Resolução nº 1.007, de 2003.*”;

Considerando a Ação Civil Pública n. 1015587-69.2017.4.01.3400, movida pelo Ministério Público Federal em trâmite na 9ª Vara Federal do DF, com o objetivo de combater o entendimento administrativo do CONFEA e dos CREAS que indeferiram o pedido de cancelamento de registro profissional do senhor Adalberto da Silva Filho;

Considerando o deferimento de antecipação de tutela, com Decisão Liminar para determinar ao CONFEA se abster de exigir a inscrição, bem como todas as obrigações dela decorrentes, dos profissionais ocupantes de cargos públicos para os quais a lei estabeleceu provimento por profissionais que não sejam engenheiros ou engenheiros-agrônomo. Caso ocorra descumprimento da presente ordem pelo CONFEA, fixo desde já multa diária no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais)”;

Considerando a expedição, em 27/11/2017, do Ofício Circular nº 4145 determinando a todos os Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia - Creas se absterem de exigir a inscrição dos profissionais ocupantes de cargos públicos, bem como todas as obrigações dela decorrentes;

Considerando o Despacho PROJ 0030002 que orienta: “i) *que seja emitida pela Presidência do Confea, em caráter de urgência, decisão "ad referendum" do Plenário suspendendo a Decisão Plenária n. 2321/2017, determinando-se, ademais, que o Crea-DF proceda a imediata interrupção do registro do profissional Adalberto da Silva Filho, registro - 1007479-17.2018.4.01.3400-DF, até ulterior decisão judicial em sentido contrário.*”

Considerando que o art. 55 inciso XVIII estabelece que compete ao Presidente do Confea, resolver casos de urgência *ad referendum* do Plenário e do Conselho Diretor;

Considerando o art. 116 do mesmo regimento estabelece que o presidente do Confea pode, excepcionalmente, *ad referendum* do Plenário, suspender decisão plenária, por meio de portaria, por motivo de ilegalidade, ilegitimidade, conveniência ou oportunidade parcial ou total de seu conteúdo.

Considerando que o art. 118 determina que após a apreciação dos motivos da suspensão, a decisão plenária que decidir sobre a portaria do presidente deverá indicar os procedimentos a serem adotados relativamente aos efeitos gerados pela suspensão da decisão plenária anterior,

RESOLVE, *ad referendum* do Plenário do Confea:

Art. 1º Suspender a Decisão PL-2321/2017.

Art. 2º Determinar ao Crea-DF proceder a imediata interrupção do registro do profissional Adalberto da Silva Filho, Crea nº 19354/D-DF e RNP nº 0710148259, até ulterior decisão judicial em sentido contrário.

Dê-se ciência e cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **João de Carvalho Leite Neto, Chefe da Subprocuradoria Consultiva**, em 18/06/2018, às 17:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joel Krüger, Presidente**, em 18/06/2018, às 17:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0030954** e o código CRC **F22F0F82**.